



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 138 DE 31 DE AGOSTO DE 1.995.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CARIDADE "LAR MADRE CARLA".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Educação e Caridade "LAR MADRE CARLA".

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo justo motivo, a critério do chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no presente ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública Municipal, se a entidade:

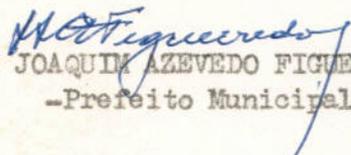
I - Deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III - Alterar a sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM
31 DE AGOSTO DE 1.995.


JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-